



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 137, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza remoções dos
Excelentíssimos Senhores Ministros
Ives Gandra da Silva Martins Filho e
Breno Medeiros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o que dispõem os arts. 66 e 71, § 3º, do Regimento Interno
desta Corte;

considerando a concessão de aposentadoria ao Exmo. Ministro Fernando
Eizo Ono;

considerando o requerimento de remoção do Exmo. Ministro Ives Gandra
da Silva Martins Filho, formalizado por intermédio do Ofício TST.GMIGM nº 2, de 21 de
março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Exmo. Ministro Ives Gandra da
Silva Martins Filho da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais para a
Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

Parágrafo único. O Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho
ocupará a vaga resultante da aposentadoria do Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono.

Art. 2º Autorizar a remoção do Exmo. Ministro Breno Medeiros, da
Subseção II para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

§ 1º O Exmo. Ministro Breno Medeiros receberá, na Subseção I da Seção
Especializada em Dissídios Individuais, os processos vinculados à vaga resultante da
remoção do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho para a SDC.

§ 2º Os processos deixados pelo Exmo. Ministro Breno Medeiros na

Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais serão redistribuídos na forma do art. 107, § 2º, do RITST.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho